



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 72100.000067/2007-10
UNIDADE AUDITADA : EMBRATUR / FUNGETUR
CÓDIGO UG : 185001
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO N° : 190117
UCI EXECUTORA : 170968

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 190117, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão do INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames. Os exames realizados contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS
- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS
- ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA
- ATUAÇÃO ENTIDADE SUPERVISORA/AGENTE OPERADOR
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI, conforme tratado no no item 2.2.1.1 do Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

Metas Físicas e Financeiras alcançadas:

Programa	Ação	Exercício 2006	
		planejado	realizado
Brasil: Destino Turístico Internacional (1163)	Campanha para a Promoção do Brasil como Destino Turístico Internacional (4032)	Físico:6 Financ.: 34.341.465,00	Físico:6 Financ.: 34.314.198,00
Brasil: Destino Turístico Internacional (1163)	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação (4572)	Físico:363 Financ.: 240.000,00	Físico:581 Financ.: 211.000,00
Brasil: Destino Turístico Internacional (1163)	Captação, Promoção e Participação em Eventos Internacionais (2731)	Físico:38 Financ.: 21.079.005	Físico:99 Financ.: 20.812.801
Brasil: Destino Turístico Internacional (1163)	Concessão de Prêmio para Monografias, Estudos e Reportagens no Setor de Turismo e Hotelaria (4040)	Físico:2 Financ.: 125.000	Físico:2 Financ.: 125.000
Brasil: Destino Turístico Internacional (1163)	Fomento à Comercialização e ao Fortalecimento dos Produtos Turísticos Brasileiros junto aos Operadores Internacionais (4034)	Físico:30 Financ.: 3.696.104	Físico:43 Financ.: 3.694.476
Brasil: Destino Turístico Internacional (1163)	Fórum Mundial de Turismo, Paz e Desenvolvimento (5128)	Físico:1 Financ.: 700.000	Físico:1 Financ.: 599.529
Brasil: Destino Turístico Internacional (1163)	Funcionamento de Escritórios de Fomento ao Turismo no Exterior (2118)	Físico:8 Financ.: 5.047.302	Físico:8 Financ.: 5.014.489
Brasil: Destino Turístico Internacional	Salão Brasileiro do Turismo (5130)	Físico:1 Financ.: 2.349.978	Físico:1 Financ.: 2.342.389

As fontes das informações constantes da tabela são: o Sigplan, o Relatório de Gestão do exercício 2006 e o Tesouro Nacional.

Foram selecionadas 8 (oito) ações finalísticas dentre as 27 (vinte e sete) informadas pela autarquia em seu relatório de gestão. Infere-se da análise supra que a autarquia tem cumprido tanto quantitativamente quanto qualitativamente suas metas, o que nos faz concluir pela regularidade da gestão, no tocante ao atingimento das metas físicas/financeiras.

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

A avaliação dos indicadores de desempenho é feita com o objetivo de se medir a eficácia, a eficiência e efetividade de uma gestão. Os indicadores funcionam como um "termômetro" indicando áreas internas problemáticas ou com potencial de melhor rendimento. O gestor se utiliza dos indicadores para melhor gerir sua área.

Um das funções do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal é avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal. No caso do Embratur tanto os gestores, quanto a Secretaria Federal de Controle não puderam se utilizar dos indicadores apresentados no relatório de gestão para avaliar a qualidade da gestão, visto que esses indicadores refletem uma realidade externa à administração da autarquia. Refletem o panorama vivenciado pela atividade econômica turismo.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Os indicadores apresentados no relatório de gestão para o exercício de 2006 foram:

Descrição do Indicador	Fonte	Consistência
Desembarques Internacionais	Infraero	Medem o volume de turistas no País.
Ingresso de divisas	Bacen	Medem o ingresso de divisas por meio do gasto de turistas estrangeiros no País

Visto que a missão do Embratur é: "... implementar ações de promoção, marketing e apoio à comercialização dos produtos, serviços e destinos turísticos brasileiros no exterior, gerando desenvolvimento social e econômico para o País." , percebe-se que os indicadores utilizados guardam consonância com as atividades finalísticas da autarquia. A partir das fontes informadas, verifica-se que são produzidas pelos órgãos oficiais do governo responsáveis pelo monitoramento das informações apresentadas, sendo portanto relevantes e confiáveis.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O Relatório de Gestão do Embratur relativo ao exercício de 2006 aborda a questão das transferências voluntárias nas folhas de nºs 83 a 122 do processo de prestação de contas.

Abordamos aqui as informações mais importantes apresentadas.

I) Das folhas de nº 84 a 86 são apresentados dados sobre as transferências voluntárias de recursos por meio de convênios e termos de parceria que foram celebrados ou estiveram vigentes durante 2006.

Tem-se que em 2006 foram firmados 43 convênios e 1 termo de parceria, no valor total a ser repassado de R\$ 6.337.941,38. Além destes, 6 convênios celebrados em exercícios anteriores, no valor total a ser repassado de R\$ 56.242.147,95, estiveram vigentes durante o exercício. Cabe notar que os valores apresentados na planilha contemplam apenas o valor repassado, o valor da contrapartida e o valor pactuado (que inclui o valor a ser repassado mais o valor da contrapartida). O valor a ser repassado foi retirado do sistema SIAFI, posição de 31/12/2006. Tem-se então 50 transferências voluntárias vigentes em 2006, no valor total de R\$ 62.580.089,33. Só para termos de comparação, em 2006 os empenhos emitidos pela Autarquia perfizeram um valor de R\$ 115.853.056,30.

A situação informada dos convênios é a seguinte:

- 5 convênios tiveram suas prestações de contas finais aprovadas;
- 17 convênios e o termo de parceria continuam vigentes;
- 13 convênios com vigência expirada sem apresentação da Prestação de Conta Final - PCF - com convenientes já devidamente alertados pela Central de Convênios;
- 12 convênios com PCF aguardando aprovação técnica e/ou financeira;
- 1 convênios cuja conveniente providenciou a devolução dos recursos;
- 1 convênio (Siafi 574702) omitido na planilha constante da folha 85 do processo (entre as linhas 30 e 32), que após consulta ao Siafi verificou-se que foi excluído.

II) Na folha 88 do processo são citados 2 convênios com prazo de vigência expirada e com recursos A LIBERAR. Um é o de nº Siafi 348518, com valor a liberar de R\$ 150.000,00, cuja baixa já foi providenciada pela Autarquia. O outro é o de nº Siafi 406293 (nº original 200/00, processo 58400.01882/2000-53), celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco, no valor de R\$ 25.000.000,00. Segundo informações constantes do Memo CCON nº 007/2007, de 13/12/2007 (fls. 120 a 122 deste processo de contas), "até a presente data, não foi solicitado à baixa no SIAFI, da Situação de "A Liberar", no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), tendo em vista que o Governo do Estado de Pernambuco, por meio dos Ofícios nº 091/2006 - ST-SEIN, e nº 102/2006 - ST/SEIN, datados de 07/12/2006 e 27/12/2006, respectivamente, vem pleiteando, junto a esta Autarquia, a liberação do restante dos recursos do Convênio, cópia anexa. Por sua vez, a EMBRATUR solicitou ao Ministério do Turismo, pronunciamento sobre o assunto, conforme Ofício PRESI nº 034/2007, cópia anexo. Tão logo se defina a situação, providências serão adotadas com relação à baixa no SIAFI."

Em consulta ao Siafi constatou-se que o Convênio 406293 refere-se a realização de obras e serviços de reforma, ampliação e modernização do Aeroporto Internacional dos Guararapes, no município de Recife/PE.

O valor total do convênio é de R\$ 167.320.566,72, sendo R\$ 100.000.000,00 por conta do Embratur e o restante por conta da

contrapartida do Estado. Dos R\$ 100.000.000,00 de sua responsabilidade, o Embratur já liberou R\$ 75.000.000,00, cuja aplicação dos recursos já foi comprovada pela convenente, tendo sido aprovados R\$ 42.831.416,56, estando os R\$ 32.168.583,44 na situação de A APROVAR.

III) Das folhas 92 a 105 do presente processo consta uma planilha com a identificação de 433 convênios na situação A APROVAR. Em levantamento realizado por esta equipe tendo como base a posição de 31/12/2006, havia 437 convênios nesta situação, num valor total de recursos A APROVAR de R\$ 240.379.432,42.

As considerações e recomendação referentes a este fato estão consignadas no item 2.1.1.4 do Anexo I a este relatório - Demonstrativo das Constatações.

IV) Quanto aos convênios A COMPROVAR, na folha de nº 118 deste processo consta planilha com 8 convênios com prazo de vigência expirado (posição de 31/12/2006). Como já decorreram 4 meses desde o final do exercício, atualmente só há dois convênios (Siafi 530022 e 559142) pendentes de apresentação da PCF pela convenente, num valor de R\$ 426.000,00. Quanto aos demais convênios, cinco já tiveram suas PCF recebidas pela Central de Convênios e um teve os recursos devolvidos pela convenente.

Em consulta ao Siafi (posição de 27/4/2007), verificamos que o convênio nº 530022 firmado com a Fundação Comissão de Turismo Integrado do Nordeste já se encontra aprovado, embora se tenha concedido prazo até 23/02/2007 para apresentação da PCF à convenente. Verificou-se que em 15/3/2007 foi celebrado novo convênio com a convenente citada, no valor de R\$ 450.000,00, para a realização do Projeto BNTM 2007 - Brazil National Tourism Mart.

Quanto ao convênio 559142, foi concedido o mesmo prazo (23/02/2007) para que a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis apresentasse sua PCF, a qual se encontra na situação de "A Aprovar".

Nos itens 1.2.1.1, 1.2.1.2 e 2.1.1.4 do Anexo I a este relatório são apresentados os resultados de constatações relativas aos convênios celebrados pela Autarquia com as recomendações cabíveis, quais sejam:

1.2.1.1 - Celebração de convênios com entidades cujas prestações de contas de convênios anteriores ainda não foram aprovadas pela concedente com prazo para aprovação expirado;

1.2.1.2 - Existência de 3 convênios (nºs 74/99 - Siafi 379876, 92/2000 - Siafi 393693 e 242/2000 - Siafi 408633) celebrados com a Prefeitura Municipal de Toledo (PR), com prazo para apresentação da prestação de contas expirado desde 31/5/2002, perfazendo um montante de R\$ 1.893.243,54 na situação de "A APROVAR";

2.1.1.4 - Pendências do Relatório de Auditoria nº 139920, relativo à Avaliação da Gestão da Unidade no exercício de 2003: Item 9.2.4.1 - Convênios expirados sem análise das respectivas prestações de contas (descumprimento do artigo 31 da IN STN nº 01/97).

Quanto a este último ponto, por ocasião da elaboração do relatório constatou-se um elevado número de convênios expirados sem que suas prestações de contas finais tivessem sido aprovadas dentro do prazo estabelecido pela IN STN nº 01/97, artigo 31 (60 dias a partir da data do recebimento da prestação de contas final).

Desde então vem sendo tema recorrente a recomendação à Autarquia no sentido de elaboração de estratégia para dotar a Central de Convênios de uma estrutura operacional capaz de fazer frente à necessidade apresentada no tocante ao acompanhamento da execução e à análise das

prestações de contas, parciais e finais, dos convênios celebrados pelo Embratur.

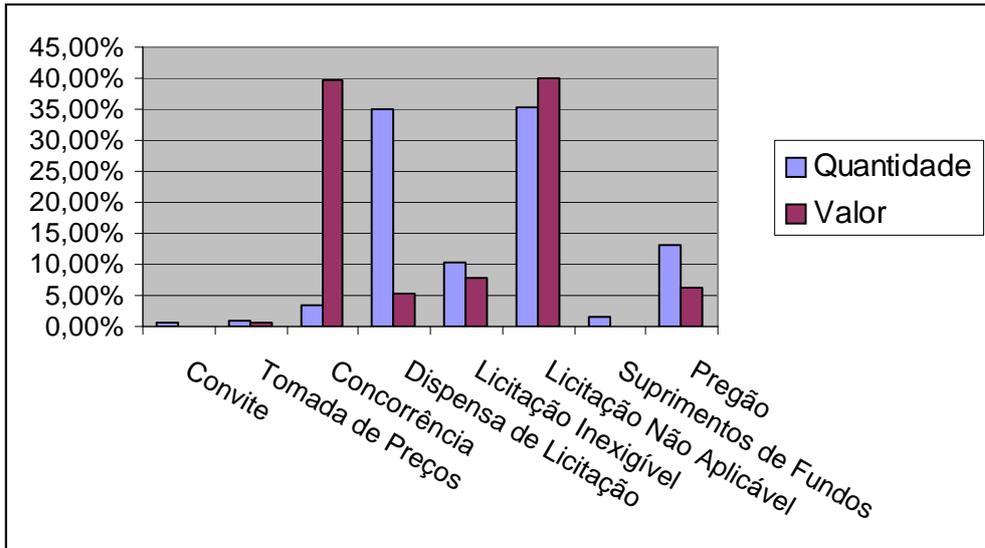
RECOMENDAÇÃO: 001

Determinar à Central de Convênios a elaboração de uma planilha contendo a hierarquização dos convênios cujas PCF estejam em "A APROVAR", em ordem de importância dos convênios ou dos convenientes, a critério da Central e das Unidades Técnicas da Autarquia, contendo estimativa de prazo para análise e aprovação das PCF dos convênios elencados. Tal planilha deverá ser submetida ao conhecimento e aprovação pela Presidência da entidade, sendo após encaminhada a esta Secretaria Federal de Controle Interno para fins de conhecimento e acompanhamento da implementação das ações com vistas ao cumprimento dos prazos e da ordem estabelecida a partir da hierarquização.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

De acordo com dados do Siafi (dez/2006) a conta 1.9.2.4.1.02.00 - Empenhos por modalidade de licitação - apresentou saldo final de R\$ 115.853.056,30, divididos da seguinte maneira:

Tipo de Aquisição de Bens/Serviços	Quantidade de Empenhos	Valor empenhado (R\$)	Quantidade sobre Total	Valor sobre Total
Convite	3	38.991,25	0,48%	0,03%
Tomada de Preços	5	839.386,59	0,80%	0,72%
Concorrência	22	46.114.151,49	3,53%	39,80%
Dispensa de Licitação	219	6.063.330,91	35,10%	5,23%
Licitação Inexigível	64	9.117.150,73	10,26%	7,87%
Licitação Não Aplicável	221	46.396.848,78	35,42%	40,05%
Suprimentos de Fundos	9	3.433,80	1,44%	0,00%
Pregão	81	7.279.762,75	12,98%	6,28%
Total	624	115.853.056,30	100,00%	100,00%



Empenhos por Modalidade de Licitação

A partir dos dados acima, verifica-se que os casos de "Dispensa", "Inexigibilidade" e "Licitação não Aplicável" são responsáveis por 80,8% dos empenhos emitidos pela Autarquia em termos de quantidade e por 53,2% em termos de valor, números consideravelmente elevados.

O resultado das verificações procedidas nos processos de licitação ao longo do exercício estão consubstanciados nos itens 1.1.1.1, 1.1.1.2 e 1.1.3.1 do Anexo I a este relatório bem como as recomendações pertinentes, de onde podemos destacar os seguintes pontos:

- fracionamento de despesas com Editora, no valor de R\$ 71.456,10;
- contratação por inexigibilidade de licitação de empresa para formulação do Plano de Marketing Turístico Internacional do Brasil, no valor de R\$ 620.000,00;
- Deficiência quanto aos controles internos relativamente à verificação do cumprimento das obrigações por parte da empresa contratada para fornecimento de mão de obra terceirizada para com os seus funcionários.

RECOMENDAÇÃO: 001

Recomendamos à Autarquia avaliar a possibilidade de aprimorar o planejamento das necessidades de aquisição de bens e serviços, tomando por base a série histórica de gastos de mesma natureza, promovendo, quando possível a contratação global de serviços ou aquisição de bens, com previsão de entrega ou da prestação do serviço à medida da necessidade.

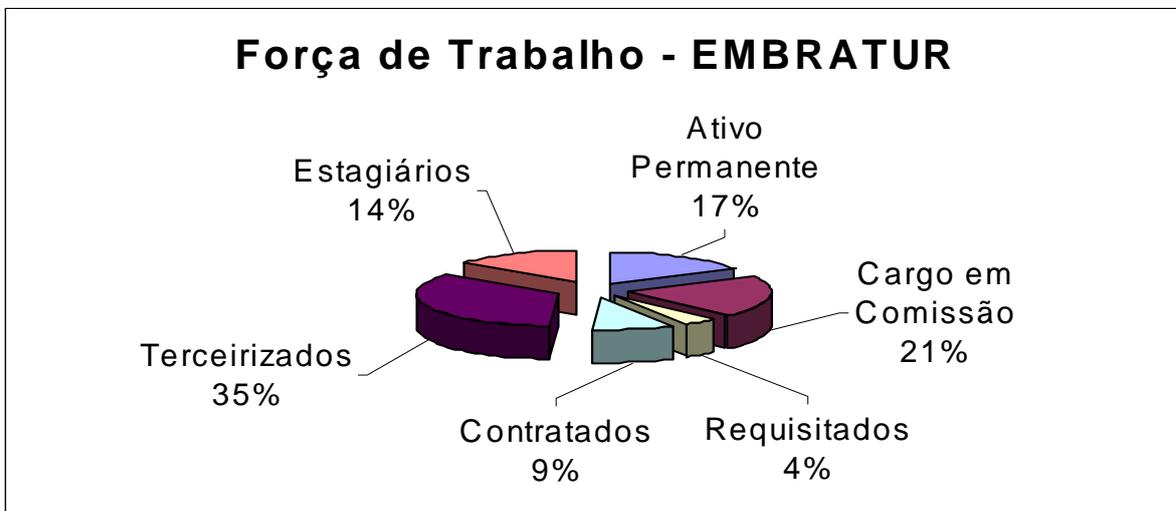
5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Conforme informado pelo Memo nº 10/DRH/CGAD/DAFIN, de 9/4/2007, a força de trabalho do Embratur é composta de 276 profissionais, divididos da seguinte maneira:

Ativo Permanente	Cargo em Comissão	Requisitados	Contratados	Terceirizados	Estagiários
------------------	-------------------	--------------	-------------	---------------	-------------

47	58	10	26	95	40
----	----	----	----	----	----

.



Constatando o grande número de terceirizados, contratados e estagiários, que respondem por 58% da força de trabalho da autarquia, solicitamos à Unidade informar acerca de eventual estudo existente no âmbito da Autarquia sobre a capacidade operacional e a necessidade observada, apresentado o resultado desse estudo e as medidas implementadas para viabilizar a adequação dessa capacidade operacional.

Em resposta, por meio do Memo Presi nº 137/07, de 9/4/07, foi informado que "...a Portaria nº 22, de 20 de outubro de 2006, constituiu grupo interno de estudo e elaboração de proposta para a implantação de um novo modelo de gestão para a EMBRATUR.

Desde então, diversos contatos vem sendo feitos junto à Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para transformar a EMBRATUR numa nova figura jurídica que vem sendo estudada pelo Governo Federal.

Para viabilizar esse novo modelo estamos contratando uma consultoria de gestão que terá, entre outras atribuições, que detalhar a força de trabalho, a capacidade operacional e o novo organograma da EMBRATUR."

5.6 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Com a finalidade de atender ao disposto no item 6 do Anexo VI da Decisão Normativa TCU nº 81, de 6/12/2006, solicitamos à Autarquia informar sobre o atendimento à legislação aplicável às entidades de previdência complementar, tendo sido informado pelo Memo DRH nº10 de 9/4/07 que a Autarquia não é patrocinadora de entidade de previdência complementar.

5.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Por meio da SA nº 190117/001 questionamos a Autarquia sobre o atendimento às determinações/diligências do Tribunal de Contas da União.

Em resposta a Unidade encaminhou o Ofício/AUDIT nº 10/2007, de 29/3/2007, informando o que segue:

"(...)

1.1.1. Quanto ao Acórdão nº 84/2006 - 2ª Câmara, a EMBRATUR prestou os esclarecimentos necessários por meio do Ofício AUDIT nº 64, de 20/11/06, encaminhado à Secretaria Federal de Controle - CGU-PR;

1.1.2. Em relação ao Acórdão nº 1499/2006 - Plenário, a EMBRATUR prestou os esclarecimentos necessários por meio do Ofício GABIN nº 677, de 8/11/06, encaminhado à 5ª SECEX;

1.1.3 No que tange as demais diligências, recomendações ou decisões da SECEX/TCU, informamos que foram adotadas as seguintes providências:

a) Acórdão nº 3.125/2005 - 1ª Câmara - encaminhado Memo AUDIT Circular nº 02/2006, para todos os Departamentos;

b) Acórdão nº 1.897/2005 - 1ª Câmara - os responsáveis já se encontram registrados no CADIN;

c) Acórdão nº 1.896/2005 - 1ª Câmara - os responsáveis já se encontram registrados no CADIN;

d) Acórdão nº 492/2006 - 1ª Câmara - por meio do Memo nº 22/2006 a AUDIT deu ciência ao DAFIN do referido Acórdão;

e) Acórdão nº 773/2006 - 1ª Câmara - por meio do Ofício nº 08/2006 a AUDIT encaminhou cópia do processo à SECEX/BA e por meio do Ofício nº 68/2006 informou sobre a instauração do processo de TCE;

f) Acórdão nº 1.766/2006 - 1ª Câmara - a referida baixa já foi providenciada;

g) Acórdão nº 1.596/2006 - Plenário - por meio do Ofício nº 55/2006 a AUDIT encaminhou à 5ª SECEX Memo DTLIN nº 186/2006 e anexos, contendo os esclarecimentos/informações necessárias;

h) Acórdão nº 1.499/2006 - Plenário - por meio do Ofício nº 677/2006 o Gabinete da Presidência da EMBRATUR encaminhou à 5ª SECEX o Memo DMARK nº 339/2006 esclarecendo os pontos questionados;

i) Acórdão nº 84/2006 - 2ª Câmara - por meio do Ofício nº 055/2006 a Presidência da EMBRATUR encaminhou à 5ª SECEX o Memo DTLIN nº 39/2006 e os Ofícios nºs 191 e 202/2006, contendo os esclarecimentos/informações necessárias.

"(...)"

O Ofício AUDIT nºs 10 e 64 estão anexados a este relatório. Desse modo, conclui-se, a partir das informações apresentadas pela autarquia, que não há pendências quanto ao cumprimento das recomendações do Tribunal de Contas da União.

5.8 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

A partir da verificação das peças constantes do Relatório de Gestão, cujo conteúdo está disciplinado nos itens 1 a 18 do anexo II da Decisão Normativa TCU nº 81, de 6/12/2006, constatou-se a inexistência de informações sobre o conteúdo do item 8, qual seja "demonstrativo do fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos, constando, individualmente, a indicação do custo total, o valor do empréstimo contratado e da contrapartida ajustada, os ingressos externos, a contrapartida nacional e as transferências de recursos (amortização, juros, comissão de compromisso e outros, individualizadamente) ocorridos no ano e acumulados até o período em

exame, com esclarecimentos, se for o caso, sobre os motivos que impediram ou inviabilizaram a plena conclusão de etapa ou da totalidade de cada projeto ou programa, indicando as providências adotadas em cada caso".

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 190117/007, por meio do Memo CGFI nº 18/2007, de 27/4/2007, a Coordenadora Geral de Finanças limitou-se a informar que o EMBRATUR "não executou projetos ou programas financiados com recursos externos. Este Instituto firmou Acordo de Cooperação Internacional junto a UNESCO visando o "Aprimoramento da Capacidade Técnica e de Gestão da EMBRATUR para a promoção do desenvolvimento turístico sustentável", cuja contribuição financeira foi dada, somente, por este Instituto. A contrapartida da UNESCO constituiu no aparato técnico-científico para a execução do referido projeto."

Não foram informados dados relativos à identificação do Acordo, nem quanto ao volume de recursos destinados a sua execução, nem os resultados obtidos.

Deve-se ressaltar que não foram realizados trabalhos específicos de auditoria no âmbito do respectivo Acordo em virtude de o mesmo não ter sido contemplado na relação de projetos financiados com recursos externos e/ou programas de cooperação técnica com organismos internacionais que seriam alvo de revisões anuais por equipes desta Controladoria-Geral da União.

5.9 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

O Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna - RAIN - relativo ao exercício de 2006, foi encaminhado a esta Secretaria por meio do Ofício/GABIN nº 145, de 10/4/2007, nos termos da IN CGU nº 7, de 29/12/2006 .

Analisando o teor do documento verificamos que foram elaborados pela AUDIT 11 relatórios de auditorias realizadas nos Departamentos da Autarquia, conforme item I, art. 11 da referida IN.

Quanto ao item II do mesmo artigo (registro quanto à implementação ou cumprimento, pela entidade, ao longo do exercício, de recomendações ou determinações efetuadas pelos órgãos central e setoriais do Sistema de Controle Interno e pelo Conselho Fiscal ou órgão equivalente da entidade), foi acompanhada a implementação das recomendações relativas a 9 acórdãos do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- 1- Acórdão nº 3.125/2005 - 1ª Câmara;
- 2- Acórdão nº 1.897/2005 - 1ª Câmara;
- 3- Acórdão nº 1.896/2005 - 1ª Câmara;
- 4- Acórdão nº 492/2006 - 1ª Câmara;
- 5- Acórdão nº 773/2006 - 1ª Câmara;
- 6- Acórdão nº 1.766/2006 - 1ª Câmara;
- 7- Acórdão nº 1.596/2006 - Plenário;
- 8- Acórdão nº 1.499/2006 - Plenário;
- 9- Acórdão nº 84/2006 - 2ª Câmara.

Foram emitidos 100 pareceres relativos a ações desenvolvidas por iniciativa da própria Audit, sendo que 73 pareceres continham recomendações/solicitações às unidades da entidade, cujas implementação/atendimento foram devidamente monitorados pela Auditoria Interna da Autarquia.

Foram expedidos pela Audit 154 memorandos encaminhados às unidades da entidade, cujas respostas também foram alvo de monitoramento pela

Audit.

Quanto às diligências das unidades do Tribunal de Contas da União, foram recebidos os ofícios a seguir:

039 de 20/01/06;
031/2006 - TCU/ SECEX-BA, de 25/01/06;
OFRAD-SECEX CE/2006-66, de 15/02/06;
OFRAD-SECEX CE/2006-75, de 20/02/06;
0113 - 5ª SECEX TCU, de 13/02/06;
124 - SEPROG/ TCU de 21/03/06;
OFRAD/ SECEX - CE/2006-164 TCU de 03/04/06;
0470 - TCU/SECEX-BA, de 18/04/06;
0368 - 5ª SECEX, de 03/05/06;
454 - TCU 5ª SECEX de 20/06/06;
478 - TCU 5ª SECEX de 03/07/06;
748 - TCU/ SECEX-PR, de 08/08/06;
0714 - TCU 5ª SECEX de 28/08/06;
0746 - 5ª SECEX/TCU;
3.269 - TCU/ SECEX-CE, de 25/09/06;
0860 - TCU 5ª SECEX de, 13/10/06;
3.412 - TCU/ SECEX-CE de, 16/11/06;
3.676 - TCU/ SECEX-BA de 14/11/06;
1.104 - TCU/ SECEX-PB de, 24/11/06, e
1.179 - TCU/ SECEX/PB de 26/12/06.

Quanto às diligências das unidades da Secretaria Federal de Controle Interno/CGU, foram recebidos os ofícios a seguir:

33823 - DATUR/ DA/SFC/CGU- PR, de 28/11/05;
03037 - DRTUR/ DR/SFC/CGU- PR, de 08/02/06;
6827 - DRTUR/ DR/SFC/CGU - PR, de 14/03/06;
13462 - DPTCE/ DP/SFC/CGU - PR, de 08/05/06;
17.533 - DRTUR/ DR/SFC/CGU-PR, de 06/06/06;
26.401 - DRTUR/DR/ SFC/CGU- PR, de 17/08/06;
27.377 - DPTCE/DP/ SFC/CGU- PR, de 24/08/06;
29.590 - DRTUR/DR/SFC/CGU -PR, de 13/09/2006;
30.415 - DRTUR/DR/SFC/CGU-PR, de 19/09/06;
34004 - DRTUR/DR/ SFC-PR, de 23/10/06;
32007 - DRTUR/DR/ SFC/CGU-PR, de 04/10/06, e
39182 - DRTUR/DR/ SFC/CGU-PR, de 06/12/06.

A Auditoria Interna encaminhou aos setores competentes da Autarquia o teor das diligências, bem como acompanhou as providências por eles adotadas.

Quanto ao item III do artigo 11 (relato gerencial sobre a gestão de áreas essenciais da unidade, com base nos trabalhos realizados), foram inseridos no RAINT extratos de 3 relatórios de Auditoria realizadas pela Audit. Entretanto, não se trata propriamente de um relato gerencial.

No tocante ao item IV (fatos relevantes de natureza administrativa ou organizacional com impacto sobre a auditoria interna), não foi informada a ocorrência de nenhum fato relevante.

Quanto ao item V (desenvolvimento institucional e capacitação da auditoria interna), foi informada a participação de servidores da Audit nos seguintes eventos:

- a) Seminário "Convênios e Instrução de Processo", realizado em 18, 19 e 20 de abril de 2006, das 10:00 às 12:00 h e de 14:00 às 19:00 no Auditório da CNC - Confederação Nacional do Comércio;
- b) participação da servidora CPF 068.225.091-00 no curso "Controle

da Administração Pública", no período de 19 a 20 de novembro de 2006, em Brasília, e
c) participação da servidora CPF 068.225.091-00 no "Congresso Brasileiro de Comissões de Licitações", no período de 4 a 6 de setembro de 2006, em Salvador/BA.

5.10 ATUAÇÃO ENTIDADE SUPERVISORA/AGENTE OPERADOR

Nos termos da Decisão Normativa TCU nº 81, de 6/12/2006, as contas do Embratur deverão agregar as contas do Fundo de Investimento Setorial - Turismo (FISSET-Turismo).

As informações relativas às atividades executadas pelo agente operador do Fundo (Banco do Brasil S.A.) constam das folhas 180 a 211 do processo de contas.

O FISSET foi instituído pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/1974, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento nas áreas de turismo, pesca e reflorestamento. Os recursos originavam-se basicamente de deduções do Imposto sobre a Renda devido pelas pessoas jurídicas.

Os Decretos-Lei nº 2.134/84 e 2.397/87 e a Lei nº 7.714/88 extinguíram o direito da pessoa jurídica aplicar parte do Imposto de Renda devido no FISSET-Pesca, FISSET-Turismo e FISSET-Reflorestamento, desde 1986, 1988 e 1989, respectivamente, o que levou a um gradativo processo de encolhimento do Fundo.

Tanto que pelas informações constantes do Relatório de Gestão, em 31/12/2006 o Patrimônio do Fundo somava R\$ 201.996,30, ao passo que em 31/12/2005 ele perfazia R\$ 203.956,27, sendo que a carteira de títulos do Fiset-Turismo é composta de ações emitidas por 5 empresas do setor turístico no valor de R\$ 0,34.

Ainda, relativamente ao Resultado do Exercício do FISSET-Turismo, vale registrar que é composto somente pelas despesas de administração e pelas receitas com a remuneração dos recursos disponíveis. O decréscimo da Taxa Referencial (TR) no Exercício de 2005, índice utilizado para remunerar as disponibilidades, fez com que as Despesas de Administração do Fundo superassem as Rendas sobre Valores Disponíveis, gerando resultado negativo de R\$ 1.960,31 (um mil novecentos e sessenta reais e trinta e um centavos).

De acordo com as informações prestadas pelo Agente Operador, no exercício de 2006 não houve emissão de novos Certificados de Investimento nem realização de leilões especiais de títulos das carteiras do FISSET.

Desse modo, os trabalhos de auditorias anuais desenvolvidos por essa Secretaria Federal de Controle Interno vêm sistematicamente apontando a necessidade de adoção de providências pelo Embratur e pelo Banco do Brasil no sentido de encerramento do Fundo.

Nesse sentido, as áreas envolvidas no Processo de encerramento do Fundo (Banco, Embratur e Ibama), elaboraram minuta de projeto de lei para extinção do FISSET referentes aos setores de turismo, pesca e reflorestamento, tendo cabido ao Embratur a tarefa de remessa da referida minuta de projeto de lei ao Ministério do Turismo para análise e encaminhamento competente, o que se deu por meio do Ofício PRESI nº 241/2006, de 5/12/2006.

5.11 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

De acordo com o item 11 do Anexo VI da DN TCU nº 81/2006, o Relatório

de Auditoria de Gestão deve contemplar "análise dos procedimentos de concessão de diárias por deslocamentos incluindo ou iniciando em finais de semana e feriados a servidores ocupantes de cargos e funções públicas, com enfoque especial a respeito do cumprimento ou não por parte dos gestores das disposições contidas no § 3º do artigo 6º do Decreto nº 343/1991".

Desse modo, em que pese o Anexo II da referida DN, que trata do conteúdo do Relatório do Gestão, não contemplar a apresentação pela Unidade Jurisdicionada dessas informações, a Portaria CGU nº 555, de 28/12/2006 aprovou a Norma de Execução nº 3/2006, que tem por objetivo orientar os gestores dos órgãos e entidades sujeitos ao controle interno no âmbito do Poder Executivo Federal, sobre a organização e formalização dos processos de tomada e prestação de contas anual, referentes ao exercício de 2006, nos termos da Instrução Normativa nº 47/2004 e suas alterações e da Decisão Normativa 81/2006, do TCU.

No item 3.3.3.4 da citada Norma de Execução, consta que "além das informações relacionadas no Anexo II da DN/TCU nº 81/2006, as unidades jurisdicionadas deverão fazer constar no relatório de gestão as seguintes informações:

"d) Diárias: valores pagos relativos a diárias iniciadas no final de semana (incluindo a sexta-feira e excluindo o domingo) ou feriado, com o detalhamento de beneficiário, local de destino, objetivos, motivação e resultados da viagem."

A partir da análise do conteúdo das peças que compõem o Relatório de Gestão da Unidade relativo ao exercício de 2006, constatou-se a ausência da informação acima descrita, o que foi motivo de solicitação de auditoria quanto ao não atendimento ao que dispunha a referida norma de execução.

Em resposta, encaminhada pelo Memo/DAA nº 51/2007, de 3/4/2007, foram encaminhadas cópias de 94 Requisições de Transporte, relativas a diárias iniciadas no fim de semana, no período de 1/1 a 10/11/2006. No período de 11/11 a 31/12/2006 foi encaminhada lista com 7 requisições de transporte que foram inseridas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, contendo o nº do SCDP, o beneficiário e o motivo.

Verificando a documentação encaminhada, observa-se que de uma maneira geral todas elas estão devidamente motivadas, entretanto de acordo com o formulário encaminhado, nem todas apresentam os valores relativos às diárias pagas, o mesmo ocorrendo com as sete requisições constantes do SCDP.

Em consulta ao Siafi Gerencial, levando-se em consideração as Ordens Bancárias sacadas com inscrição nas contas 333901414 - Diárias No País - e 333901416 - Diárias no Exterior - as quais compõem a conta 333901400 - Diárias Pessoal Civil, nos exercícios de 2005 e 2006 observou-se o que segue:

Conta	2005		2006		Variação (%)	
	Qtde de OBS Sacadas	Valor (R\$)	Qtde de OBS Sacadas	Valor (R\$)	Qtde de OBS Sacadas	Valor (R\$)
333901414 - Diárias no País	588	292.669,92	682	351.630,16	16,0	20,1
333901416 - Diárias no	122	611.551,80	138	687.523,51	13,1	12,4

Exterior						
Ordens	Bancárias	Sacadas	a	Título	de	Pagamento de Diárias

Quando se consulta o movimento dessas contas na transação BALANCETE, observa-se que ao levarmos em consideração os movimentos nas contas 333901498 - Inscrição em Restos a Pagar - e 333901417 - Diárias não Compensáveis, tem-se que o valor total da conta Diárias - Pessoal Civil apresentou uma redução global de 7,3% de 2005 para 2006, em virtude da redução dos valores de diárias inscritos em restos a pagar (R\$ 282.215,22 em 2005 e R\$ 76.143,53 em 2006) e de diárias não compensáveis (R\$ 604,47 em 2005, sem movimento em 2006). A documentação enviada pela Autarquia está anexada ao presente Relatório.

RECOMENDAÇÃO: 001

Recomendamos ao Instituto que observe com rigor as disposições relativas à correta instrução do Relatório de Gestão, atentando para que durante o exercício de 2007 sejam preenchidas todas as informações constantes do SCPD, para que ao final do exercício seja possível a extração dos relatórios contendo os campos solicitados pela Portaria CGU nº 555, de 28/12/2006.

5.12 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Em consulta ao Siafi, verificamos que foram gastos R\$ 647,73 por meio da utilização de cartão de pagamento do Governo Federal, posição de Dezembro/2006, sendo R\$ 350,00 relativos a saques e R\$ 297,73 mediante fatura.

Solicitamos à Unidade a discriminação dos gastos com cartão de pagamento realizados em 2006, obtendo os seguintes valores: gastos totais - R\$ 722,40; saques - R\$ 427,83; fatura - R\$ 294,57.

Tal diferença deve-se ao fato de que o vencimento da fatura no mês de dezembro deu-se em 10/01/2007, no valor de R\$ 74,67.

As despesas realizadas são elegíveis, bem como a designação do servidor responsável observou a legislação vigente (Decreto 5355/2005).

5.13 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações'.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília , 20 de junho de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO Nº : 190117
UNIDADE AUDITADA : EMBRATUR
CÓDIGO : 185001
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO Nº : 72100.000067/2007-10
CIDADE : BRASÍLIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0006 a 0021, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 190117, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

IMPROPRIEDADES:

1.1.1.1 - Fracionamento da Despesa com Editora no valor de R\$ 71.456,10 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

1.2.1.1 - Celebração de 22 convênios com entidades cujas prestações de contas de convênios anteriores ainda não foram aprovadas pela concedente sem priorização de análise da prestação de contas.

1.2.1.2 - Existência de 3(três) Convênios (nºs 74/99 - Siafi 379876, 92/2000 - Siafi 393693 e 242/2000- Siafi 408633) celebrados com a Prefeitura Municipal de Toledo (PR), com prazo para apresentação da prestação de contas expirado desde 31/5/2002, perfazendo um montante de R\$ 1.893.243,54 na situação de "A APROVAR".

2.1.1.2 - Pendência quanto à implementação de providências relativas à recomendação constante do Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Gestão nº 166467 - Ressarcimento a título de auxílio-moradia em valor incompatível com o preço de mercado do aluguel do imóvel.

2.1.1.4 - Pendências do Relatório de Auditoria nº 139920, relativo à Avaliação da Gestão da Unidade no exercício de 2003: Item 9.2.4.1 - Convênios expirados sem análise das respectivas prestações de contas (descumprimento do artigo 31 da IN STN nº 01/97).

Brasília, 25 de junho de 2007

CIRO GUSMÃO JR.

COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DO TURISMO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 190117
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 72100.000067/2007-10
UNIDADE AUDITADA : EMBRATUR / FUNGETUR
CÓDIGO : 185001
CIDADE : BRASÍLIA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 25 de junho de 2007

MAX HERREN
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE PRODUÇÃO E EMPREGO